

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

### PORTARIA № 137/2018-PRA, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa CAMP LAB 2005 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - ME

# O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor,

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.161980/2017-02,que aponta irregularidades conforme citado no movimento SEI <u>0181786</u>, decide:

I. Aplicar à empresa **CAMP LAB 2005 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada do Cantagalo N° 384, Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ – CEP 23.036-440, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o **n° 07.253.912/0001-14** em conformidade com os artigos **86** a **88** da Lei n° 8.666/1993 e art. 7° da Lei 10.520/02 a seguinte penalidade:

- Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 02 (anos), de acordo com Item 10, subitem 10.1.3, letra "a" da ARP nº 536/2015, e art. 7º da Lei 10.520/02; e
- Multa de 20% sobre o valor dos Empenhos não entregues. Neste caso o valor total descumprido é de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Sendo a multa calculada em R\$ 59,94 (cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
- §1º Conforme determina o Item 6.6 da IN-MARE nº05/95 e ainda o § 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União DOU, a empresa tem 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para recorrer a autoridade superior, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, a posterior remessa à Instância Superior.
- §2º O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFPR, à Rua XV de Novembro, 1299, Térreo, Curitiba/PR, CEP 80060- 000, das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- II. Fica a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.
  - III. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

1 of 2 16/08/2018 09:48

#### PROF. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

## PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO, em 08/06/2018, às 11:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>aqui</u> informando o código verificador **1010397** e o código CRC **DF0E4C01**.

Referência: Processo nº 23075.161980/2017-02

SEI nº 1010397

Criado por celia.almeida, versão 3 por celia.almeida em 07/06/2018 10:28:31.

2 of 2